DocuSign Envelope ID: 6C002B66-A098-44CB-B24D-E91C9BDDDB27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS GERAIS DA CAMPANHA SALARIAL E PROVISÃO FINANCEIRA DE 2023. DATA BASE 1º DE JANEIRO

SINDICATO DOS EMPREGADOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SEUS ANEXOS DE SÃO PAULO - "SINDSUP" - Base Territorial: Intermunicipal. Sede: Rua Do Ouvidor, 54 - 2º Andar - Centro - São Paulo-SP. CNPJ. 73.322.810/0001-38, Fone: (11) 3115 2845. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DA CATEGORIA PROFISSIONAL. Pelo presente edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria profissional, associados e não associados, representados pelo "SINDSUP", que laborem na base territorial representada, empregados operacionais e/ou administrativos das empresas de vigilância, segurança privada, segurança eletrônica, curso de formação de vigilante e guarda patrimonial, tanto os que trabalham diretamente vinculados às empresas do ramo quanto os que trabalham nas empresas orgânicas (empresas com atividade econômica principal diversa da vigilância e segurança e que utilizem empregados do quadro funcional próprio para tais serviços especializado), para, na forma estatutária, reunirem-se em Assembléias Gerais Extraordinárias da Categoria Profissional, que serão realizadas no dia 30/09/2022, nos seguintes locais e horários: às 10:00 h em 1ª Convocação, em São Caetano do Sul, na Rua Marechal Deodoro nº 27- Centro; às 12:00 h em 1ª Convocação, em Santo André, na Av. Quinze de Novembro nº 442 - Centro; às 14:00 h em 1ª Convocação, em São Bernardo do Campo, na Rua Coral, 336 - Jardim do Mar; às 16:00 h em 1ª. Convocação, em Diadema, na Rua Amélia Eugênia nº 98 - Vila Conceição; às 18:00 h em 1ª. Convocação na sede do sindicato, em São Paulo na Rua do Ouvidor, 54 - 2º andar, ou na falta de quorum regimental, cada uma das Assembléias se realizará uma hora após em segunda convocação nos mesmos locais, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **01)** Deflagração da campanha salarial da categoria para o ano de 2023, com data base em 1º de Janeiro, com manutenção das conquistas pré-existentes, devidamente adaptadas à nova lei trabalhista e acréscimos de direitos e melhorias aos trabalhadores, manutenção do convênio médico já existente contratado e fornecido pelas empresas, estabelecendo planos individuais e familiares; e também a inclusão nas negociações da implantação da rotina de quitação anual de verbas trabalhistas, comissão de conciliação prévia e câmara de mediação e arbitragem; **02)** Elaboração e aprovação da pauta das reivindicações econômicas e sociais para o período com início em janeiro de 2023, autorização para o Sindicato integrar as negociações em pauta única com os demais sindicatos da categoria vinculados à Fetravesp e firmar convenções ou acordos coletivos e, outorga de tais poderes à Fetravesp com os mesmos objetivos, e ainda, autorizar o Sindicato a estabelecer novas negociações coletivas com a categoria econômica, sobre qualquer uma das cláusulas da Norma Coletiva que vier a ser firmada, sem a necessária convocação de novas assembleias; **03)** Autorização para o Sindicato suscitar dissídio coletivo e/ou medida equivalente ou solicitar arbitragem, no caso de malograrem as negociações com os Sindicatos Patronais e/ou partes legitimamente interessadas e outorga de tais poderes à Fetravesp com os mesmos objetivos; **04)** Aprovação, caso necessária, da greve geral ou parcial na categoria e de outras formas lícitas de manifestação e reivindicação, autorização para interposição de dissídios de greve sem necessidade de convocação de novas assembléias e outorga de tais poderes à Fetravesp com os mesmos objetivos; **05)** Aprovação da forma de sustentação financeira da Entidade Sindical a partir de 1º de janeiro de 2023, abrangendo a contribuição financeiras de todos os trabalhadores beneficiários da norma coletiva, com estipulação dos valores, percentuais, periodicidade, forma de incidência e de recolhimento, estabelecer a forma de recolhimento e repasse das contribuições pelas empresas e autorizar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao seu efetivo recebimento pelo Sindicato Profissional; **06)** Estabelecer a forma de oposição individual dos trabalhadores ao desconto das contribuições perante a Entidade Sindical; **07)** Aprovar outras medidas de interesse da Categoria. Para o ingresso no recinto e participação na Assembléia, os interessados deverão necessariamente comprovar o vínculo empregatício atual na Categoria Profissional na base de representação do Sindicato.
São Paulo 19 de setembro de 2022. **Valdemar Donizete de Oliveira -** Presidente - RG. 18.568.215

Giallo Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 47.661.296/0001-55 - NIRE 3530059922-5

Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 25/08/2022, às 14h, na sede social da Companhia. Dispensada a convocação, Parágrafo 4º, Art. 124, Lei 6.404/1976, presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **Giallo Securitizadora S.A.: Ivan Campioni Ragosta e Cynthia Regina Bettini Campioni Ragosta**. **Deliberações: I -** Aprovada emissão de debêntures da Companhia, 20.000 debêntures simples, no montante de R$ 20.000.000,00, ao valor unitário de R$ 1.000,00 cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão, conforme Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, que será arquivada na JUCESP. Esta ata é Extrato da Ata da 1ª AGE, servindo para fins legais de publicidade dos atos societários deliberados. São Paulo/SP, 25/08/22. **Ivan Campioni Ragosta** - Presidente, **Cynthia Regina Bettini Campioni Ragosta** - Secretária.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.393.236, em 24 de janeiro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – artigo 1.242 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ROBSON MENDES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital; o qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada à de seus antecessores, desde 2000, que adquiriu através de Instrumento Particular de Cessão de Direitos celebrado em 17 de fevereiro de 2010, entre PAULO TADAO YOKOI, MARIO TOSHIO YOKOI, ELISETE PEREIRA YOKOI e ROBSON MENDES DE SOUZA, e que estes por sua vez adquiriram em 27 de abril de 2000 conforme instrumento celebrado com ALCIDES BAESCO ou ALCIDES BAHIENSE, brasileiro, carpinteiro, casado com JUVENIL MOREIRA BAHIENSE; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao SOBRADO com e área construída de 319,50m², situado na Rua Pedro Starbulov, nº 91, e seu terreno com área de superfície de 250,00m², correspondente ao lote nº 1.282 da quadra nº 28 do loteamento denominado "Parque Grajaú"; cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 175.059.0007-1, imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 200.938 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos ALCIDES BAESCO ou ALCIDES BAHIENSE, JUVENIL MOREIRA BAHIENSE, PAULO TADAO YOKOI, MARIO TOSHIO YOKOI, ELISETE PEREIRA YOKOI, ROBERTO JOSE DE LACERDA FILHO, MARIA JOSE RODRIGUES DE LACERDA, FRANCISCO GARCIA SERVILHA, EMIKO YOKOI e YOKOI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 16 de setembro de 2022. O Oficial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007824-02.2020.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **PEDRO BEZERRA DA SILVA,** Brasileiro, CPF 142.197.528-97, que por este Juízo, tramita de uma ação de **Cumprimento de sentença**, movida por **Advocacia Hernandes Blanco**, CNPJ - 07.005.031/0001-84. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre a quantia de **R$4.490,31** (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavos) bloqueada pelo Sistema BACEN JUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) IMPUGNAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 (vinte dias) deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 26 de março de 2021.

Edital. Processo Digital nº: 1025363-52.2022.8.26.0114. Classe: Assunto: Alteração de Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges Requerente: Cecília Queiroz Guimarães Gomes de Souza e outro: Edital Para Conhecimento Geral. Prazo de 20 dias. Processo nº 1025363-52.2022.8.26.0114. **O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Antônio Alves Torrano**, na forma da Lei, etc.Faz Saber a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a **ação de Alteração de Regime de Bens** movida por **Cecilia Queiroz Guimarães Gomes de Souza, CPF 172.860.38-61 e Antonio de Jesus Paixão Lemos Gomes de Souza, CPF 26138166272** por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de setembro de 2022**.

SAGIL TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 41.882.634/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO

Data e Local: Dia 1°/04/2021, às 10 horas, na Avenida 13,60, Sala 25, Centro, CEP 14780-270, município de Barretos/SP. **Presença:** A totalidade dos Acionistas. **Convocação:** Dispensada. **Acionistas:** GNATUS Produtos Médicos e Odontológicos Ltda., neste ato representado pelo Sr. Cristiano Campozana de Queiróz, Alexandre Vicentini de Queiróz, Matis Particpações Ltda., neste ato representado pelos Sr. Alexandre Cesar Bueno e pelo Sr. Almir Jodat Nahas. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Alexandre Cesar Bueno, Almir Jodat Nahas, para secretariar. **Deliberação:** Foi aprovado: -Constituída a **Sagil Tecnologia S.A.; -Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será de 200.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 cada; -Boletim de Subscrição nos anexos I e II; -**Eleição da Diretoria:** Foram eleitos, a diretoria: (i) Sr. **Alexandre Cesar Bueno**, (ii) Sr. **Cristiano Campozana de Queiroz**. -**Conselho Fiscal:** Não foi constituído o Conselho Fiscal· **Encerramento:** Nada mais. **JUCESP** NIRE: 3530056832-0 em sessão de 10/05/021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I: Denominação, Objeto Social, Sede e Duração: Cláusula 1ª** A Companhia, estruturada sob a forma de sociedade anônima, atuará sob a denominação social de **Sagil Tecnologia S.A. Cláusula 2ª** A sociedade tem sede no município de Barretos/SP, na Avenida 13, 60, Sala 25, Centro, CEP 14780-270, podendo serem transferidas para outro endereço, bem como abrir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer ponto de país. **Cláusula 3ª** A Companhia tem como objeto social: (i) Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); (ii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); (iii) Gestão de ativos intangíveis não financeiros (7740-3/00); (iv) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); (v) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); (vi) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99); (vii) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99); e, (viii) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00). **Cláusula 4ª** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser extinta com proposta ou decisão de acionistas que representarem pelo menos 70% do capital social. **Capítulo II - Capital Social: Cláusula 5ª** O capital social da companhia é de R$ 200.000,00, dividido em 200.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal individual de R$ 1,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os acionistas da seguinte forma: Acionista - Número de ações - Capital (R$) - Percentual do capital social; **GNATUS Produtos Médicos e Odontológicos**, CNPJ/MF nº 09.609.356/0001-10, com sede na Rua 4, 889, Centro, CEP 14780-005, Barretos/SP. - 102.000 - 102.000,00 - 51,00%; **Matis Participações Ltda**, CNPJ/MF nº 37.977.988/0001-53, com sede na Rua Antônio Paioli, 320, CEP 13086-045, Parque das Universidades, Campinas/SP. - 98.000 - 98.000,00 - 49,00%; **Totais -** 200.000 - 200.000,00 - 100,00%. **Cláusula 6ª** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Diretoria: Cláusula 7ª** A Diretoria será composta por dois membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo que cada acionista terá direito de escolher ao menos um diretor, independente da percentagem de ações no total do capital social da companhia. **§1º** O mandato de cada membro da diretoria será de 2 anos, podendo cada diretor ser reeleito por sucessivos mandatos, sem limite de reeleição. **§2º** A Diretoria será por ora, composto pelos cargos de Diretor-Presidente e de Diretor Vice-Presidente. **§3º** A indicação e nomeação do primeiro Diretor Presidente para o seu primeiro mandato de 2 anos caberá à acionista **Matis Participações Ltda**. Findo o primeiro mandato do primeiro Diretor Presidente, a indicação e nomeação do próximo Diretor Presidente caberá à acionista **Gnatus Produtos Médicos e Odontológicos Ltda.**, e assim serão feitos de forma sucessiva e alternada entre as duas acionistas. **§4º** A indicação e nomeação do primeiro Diretor Vice-Presidente para o seu primeiro mandato de 2 anos caberá à acionista **Gnatus Produtos Médicos e Odontológicos Ltda**. Findo o primeiro mandato do primeiro Diretor Vice-Presidente, a indicação e nomeação do próximo Diretor Vice-Presidente caberá à acionista **Matis Participações Ltda.**, e assim serão feitos de forma sucessiva e alternada entre as duas acionistas. **§5º** Competirá ao Diretor Presidente a representação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de forma isolada, e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular. **§6º** Competirá ao Diretor Vice-Presidente planejar, executar e traçar todos os negócios e atividades sociais da companhia. **§7º** Para nomeação de procuradores *ad negocia* e *ad judicia* da companhia será necessário a assinatura conjunta de dois diretores. **§8º** Compete à Diretoria: (i) administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o estatuto social: (ii) oferecer e constituir penhor ou caução de mercadorias, máquinas e equipamentos ou pertences em garantia de financiamento a estabelecimentos de crédito, podendo assinar contratos e os respectivos instrumentos de re-ratificação; e, (iii) praticar todos os demais atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais os quais por força de lei e do estatuto social. **§9º** Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo limite será fixado em Assembleia. **§10º** Para a prática dos atos listados abaixo, será necessária a assinatura conjunta do diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente: (i) aquisição ou alienação de qualquer bem do ativo da sociedade de valor superior a R$ 50.000,00 por unidade; (ii) tomada ou concessão de quaisquer empréstimos da e para sociedade, sempre que o valor total dos empréstimos, em conjunto ou isoladamente, exceder o montante de R$ 100.000,00 por operação; (iii) criação de hipoteca ou qualquer outro tipo de ônus sobre bens imóveis da sociedade; (iv) outorga de garantias de qualquer espécie, pela sociedade; (v) qualquer resolução relacionada às subsidiárias ou controladas da sociedade, observados os limites estabelecidos; (vi) contratação de auditores externos e avaliadores; e/ou, (vii) a abertura ou encerramentos de filiais escritórios e representações da sociedade, no Brasil ou no exterior. **§11º** É expressamente vedado e serão nulos de pleno direito qualquer ato praticado pelo(s) Diretor(es), procurador(es) ou preposto(s) que se obrigue(arem) à qualquer ato estranho ao seu objeto social da companhia. **Capítulo IV - Do Exercício Social: Cláusula 8ª** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, sendo o lucro ou prejuízo apurado, distribuído ou suportado por todos os acionistas, proporcionalmente ao capital de cada um. **§1º** Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5%, antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Cláusula 9ª** A companhia poderá instaurar Conselho Fiscal, mediante decisão em Assembleia Geral, composto de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, cuja eleição e remuneração competirá à Assembleia Geral. **§1º** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que será realizada após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **§2º** As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei. **§3º** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger, não podendo ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a um quinto da que, em média, for atribuída a cada diretor, excluída a participação nos lucros. **Capítulo VI - Do Falecimento/Insolvência/Liquidação de Acionistas: Cláusula 10** O falecimento, a insolvência ou liquidação de acionista não extinguirá a companhia, que poderá substituir com os acionistas remanescentes, reservados aos mesmos exercer direito de preferência para substituir o acionista falecido, insolvente ou liquidado, pagando-lhe, ou aos seus herdeiros ou sucessores, todos os seus direitos e haveres, apurados em Balanço Geral especialmente elaborado dentro de 60 dias decorridos do óbito, insolvência ou liquidação, em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente reajustadas de acordo com o índice inflacionário oficial à época. **Capítulo VII - Retirada de Acionistas e Cessão de Ações: Cláusula 11** Os acionistas não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas ações a pessoas estranhas à companhia, sem à companhia, sem anuência por escrito dos demais, que em igualdade de condições terão preferência na aquisição das mesmas. Cabe, pois, ao acionista que desejar ceder suas ações, oferecer por um período de 30 dias a todos os demais acionistas. No caso de não haver interessados, poderá o acionista dissidente, no período seguinte de 90 dias, ceder e transferir nas idênticas condições a terceiros. Caso não concretizado a cessão e transferência no prazo acima, obriga-se o acionista retirante a novamente ofertar aos acionistas remanescentes suas ações, nos mesmos prazos acima descritos. **Capítulo VIII - Decisões Sociais: Cláusula 12** Os acionistas, no exercício de suas atribuições, agirão segundo o instrumento de deliberações e o estatuto da Companhia e tomarão decisões desde que representem mais de 50% do capital social da Companhia. **§1º** Ressalvada as exceções previstas no Estatuto, o presente estatuto poderá ser alterado mediante assinatura dos acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia. **§2º** A deliberação quanto ao aumento do capital social da companhia dependerá da aprovação de votos que correspondam a, no mínimo, 50% do capital social da companhia, não produzindo qualquer efeito eventual modificado do estatuto nesse sentido sem a aprovação expressa do quórum mínimo aqui exigido. **Capítulo IX - Foro: Cláusula 13** Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo X - Disposições Gerais: Cláusula 14** Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições constantes na legislação vigente que rege as sociedades anônimas, com aplicação supletiva do Código Civil, bem como pela legislação superveniente eventualmente aplicável a matéria.

7ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - Rua 23 de Maio, 107 - Vila Tereza - CEP 09606-000 - Fone: (11) 2845-9574 - E-mail: saobernardo7cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **30 dias** - Processo nº **1004640-88.2020.8.26.0564**. O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **JEFFERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO,** RG 21.965.074, CPF 138.776.558-23, que lhe foi proposta uma ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** por parte de **DORIVAL APARECIDO ZUCHI,** para cobrança de R$7.625,49 (janeiro/2021) a ser atualizada e acrescida das cominações legais e contratuais, dívida esta decorrente de locação de imóvel. Encontrando-se o executado em lugar ignorado, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL**, para que, após o prazo deste, em **03 dias, PAGUE** o **DÉBITO** ou, em **15 dias, OFEREÇA EMBARGOS** ou ainda, **RECONHECENDO** o crédito da exequente e **DEPOSITANDO 30%** do valor da execução, inclusive custas e honorários, **PAGUE** o **RESTANTE** em **6 PARCELAS MENSAIS**, atualizadas, **SOB PENA** de **PENHORA** de tantos de seus bens quantos bastem para solução da dívida. Fica ciente também de que no silêncio lhe será nomeado **CURADOR ESPECIAL.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 01 de setembro de 2022.

6ª VARA CÍVEL DE OSASCO - Av. das Flores, 703 - CEP 06110-100 - Fone: (11) 3681-0465 - E-mail: osasco6cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **1025452-80.2019.8.26.0405.** A MMª Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, **Dra. RENATA SOUBHIE NOGUEIRA BORIO**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **SILMARA DE SOUSA MARTINS**, brasileira, solteira, diarista, RG 181122200, CPF 089.920.758-80, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 163, Rochdale, CEP 06220-160, Osasco/SP, que lhe foi proposta uma ação de **IMISSÃO DE POSSE** por parte de **JOSÉ ROBERTO FAZZOLARI** e **OUTROS**, alegando em síntese: tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul, 163, bairro Rochdale, Osasco/SP, matriculado sob nº 1.788 no 2º R.I. desta Comarca e a condenação no pagamento de custas, honorários e demais cominações legais, alegando tê-lo havido por força da sentença proferida na ação de Adjudicação Compulsória (proc. nº 0016752- 16.2011.8.26.0405), registrada sob nº 7 na matrícula supra; e que os réus ocupam o imóvel injustificadamente, recusando-se a desocupá-lo. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO** por **EDITAL** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **20 dias,** que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente **RESPOSTA**. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado **CURADOR ESPECIAL.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 12 de setembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028501-79.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Santini Teodoro, na forma da Lei, etc., FAZ SABER à **terceira interessada FERNANDA APARECIDA GAMBETA SASS CASTRO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, RG. 3991242 SSP/SC e CPF. 029.784.199-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos da **ação Execução de Título Extrajudicial** proposta por **IGOR PEREIRA RONGEL** em face de **MARCUS VINICIUS CASTRO DOS SANTOS**, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o decurso do prazo do presente edital, opor embargos de Terceiro, nos termos do artigo 792, §4º do Código de Processo Civil. Não apresentada manifestação, o terceiro interessado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular andamento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000426-37.2022.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 45ª Vara Cível do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr. JOSE GOMES JARDIM NETO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a **PONTO ALTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ 18.304.419/0001-00, na pessoa de seu represente legal, que nos autos da **ação de Cumprimento de Sentença** ajuizada por **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA,** foi determinada, nos termos do art. 513, §2º, IV do CPC, sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 234.577,72 (valor em 13/12/2021), sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e parágrafos, do CPC), ficando ainda ADVERTIDA que, independentemente de nova intimação, terá o prazo de 15 dias úteis a fluir após os 20 dias supra, para oferecer sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1024573-44.2017.8.26.0114 - 2017/001214 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários Exequen te: Banco Bradesco S/A Executado: Rental Ltda-Me e outro. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1024573-44.2017.8.26.0114. A MM. Juíza de Direito da **5ª Vara Cível, do Foro de Campinas**, Estado de São Paulo, **Dra. Renata Manzini**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Israel Santos Celli**, que lhe foi proposta uma ação de **Execução** de Título Extrajudicial por parte de **Banco Bradesco** S/A, alegando em síntese ser credor do executado na quantia de **R$ 79.501,56 (maio/2017)** referente saldo devedor do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças celebrado entre as partes em 09/11/2016. Requer a condenação do executado ao pagamento do valor devidamente atualizado acrescido de custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Encontrando -se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias,que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora, podendo opor embargos à execução,no prazo de 15dias, nos termos da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de **Campinas, aos 08 de setembro de 2022**.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **OXSS SECURITIZADORA S.A**, CNPJ n° 18.329.685/0001-80 com sede na(o) Avenida Washington Luiz 6851º Andar, Sala C, Jardim Emília, São Paulo/SP, **INTIMA** o devedor fiduciante: **ROBERTO ANTUNES RUA**, brasileiro, empresário, casado, RG N° 11.207.641-SSP/SP, CPF/MF Nº 040.824.938-24, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$704.594,04**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **100.664** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 19 de setembro de 2022. (Protocolo 708.072)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1125977-49.2018.8.26.0100. A MMª Juíza de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP, Dra. CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a Titular Bar Lanches e Refeições Ltda, 24.163.679/0001-06, que lhe foi proposta ação Monitória por North Bank Fomento Comercial LTDA, alegando em síntese: ser credora da parte contrária da importância de R$ 2.500,00 representada pelo cheque 000188 de R$ 2.500,00, do Banco SANTANDER. Estando réu em lugar ignorado, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor R$ (atualizado até) devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5% , que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Cidade de São Paulo, 01 de setembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Digital nº: 0008274-75.2022.8.26.0100 Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Pagamento Exequente: Medicamental Distribuidora Ltda Executado: Drogaria Woesthefarma Ltda Me. Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0008274-75.2022.8.26.0100. Ao Dra. LÚCIA CANINÉO CAMPANHÃ, Juíza de Direito da 6ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei etc. Faz saber a Drogaria Woesthefarma Ltda, CNPJ nº 10.660.087/0001-87, que Medicamental Distribuidora LTDA iniciou fase de Cumprimento de Sentença para recebimento de R$ 7.406,68 (sete mil quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos) decorrentes das faturas, vencidas e não pagas, cujas mercadorias oriundas de compra de medicamentos foram devidamente entregues e recebidas pela requerida. Estando o réu em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que, pague o débito atualizado em 15 dias decorrido o prazo do presente edital, Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 20 de maio de 2022. LÚCIA CANINÉO CAMPANHÃ. Juíza de Direito. P-16e17/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003175-06.2019.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SEVERINO BERNARDO FERREIRA-ME, CNPJ nº 14.735.970/0001-40, que ALGE METALÚRGICA LTDA. ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 14.512,06 (Mar/19) decorrente do inadimplemento das duplicatas nº 36595-3, 37252-1, 37252-2, 37252-3,37849-1, 37849-2 e 37849-3. Estando o réu em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que em 20 dias pague o débito atualizado, bem como honorários advocatícios correspondentes à5% do valor da causa. A fluir após prazo do edital, poderá apresentar embargos ao mandado monitório em até 15 dias nos termos do art. 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de setembro de 2022. P-16e17/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005484-40.2018.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Bortoletto Schmitt Corrêa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PERPROTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS PLASTICAS LTDA (NA PESSOA DE SEU SÓCIO PYTER ADAI DE MAURÍCIO ALVES), CNPJ15.640.164/0001-50, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Wisewood Solucoes Ecologicas S A, requerendo o pagamento da importância de R$ 215